



Estado do Piauí Tribunal de Contas



RESOLUÇÃO TCE/PI Nº 21/14, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

(Revogada pela Resolução TCE/PI Nº 15, de 30 de abril de 2015)

~~Fixa os índices preliminares de participação de cada município do Estado do Piauí no produto de arrecadação do ICMS para o Exercício Financeiro de 2015.~~

~~O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 63, de 11 de janeiro de 1990, com nova redação definida pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Estadual nº 5.001, de 14 de janeiro de 1998, e no art. 174 da Constituição do Estado do Piauí, considerando o Processo TC nº 7.011/14,~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Fixar os índices preliminares de participação de cada município do Estado do Piauí no produto da arrecadação do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para o Exercício Financeiro de 2015, conforme Planilha anexa.~~

~~Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Resolução no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PI, para, caso necessário, a interposição de impugnação, sob a forma do Recurso previsto no art. 405, V, do Regimento Interno do TCE/PI.~~

~~Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 18 de setembro de 2014.~~



Estado do Piauí Tribunal de Contas



~~Cons. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga~~ **Presidente**
~~Cons. Luciano Nunes Santos~~
~~Cons. Anfrísio Neto Lobão Castelo Branco~~
~~Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros~~
~~Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho~~
~~Cons. Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins~~
~~Proc. Márcio André Madeira de Vasconcelos~~ **Procurador-Geral do Ministério Público de Contas**

Este texto não substitui o publicado no D.O. TCE/PI de 22.09.14.